|  |
| --- |
| **Prezada Escola,**  **Para que este modelo de Regimento Escolar seja bem usado atente para os seguintes cuidados:**   * **O cabeçalho e rodapé devem ser preenchidos com os dados da escola** * **Onde está “Escola............” preencher com o nome correto da escola** * **Retirar os artigos que não se referem ao atendimento feito pela escola: por ex. se é jardim de Infância retirar conteúdo de ensino fundamental e Médio** * **Alterar o índice, se necessário.** * **Retirar a marca d’água “minuta”**   **FEWB** |

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I**

**Da Caracterização da Escola**

**Art. 1º.** A **ESCOLA ......................,** situada à (rua)............................................., (bairro), (cidade)...., área jurisdicionada Secretaria Estadual/Municipal, Diretoria de Ensino/Educação, mantém os cursos de Educação Básica - Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, e Ensino Médio.

**Art. 2º.** A Escola é mantida, sem fins lucrativos, pela **XXXX...................................,** com sede ....................................., CNPJ nº ........................., registrada no....... Registro de Títulos e Documentos de ..........................

**Art. 3º** A **ESCOLA ......................,** manterá Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com duração de 03 (três) anos, nomeados como 10º, 11º e 12º anos (correspondentes a 1ᵅ, 2ᵅ e 3ᵅ séries) do Ensino Médio, com base nas diretrizes pedagógicas e filosóficas da Pedagogia Antroposófica de Rudolf Steiner, observados os dispositivos constitucionais vigentes, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições específicas emanadas dos órgãos legais.

**Capítulo II**

**Dos Objetivos da Educação Escolar**

**Art. 4º.** A educação Escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e, a **ESCOLA ......................,** tal como as demais Escolas Waldorf no Brasil, comprometidas com os princípios da Pedagogia Antroposófica, centralizam suas intenções educativas no sentido de:

1. promover o desenvolvimento de seres humanos livres para que, quando adultos, sejam capazes, por eles próprios, de dar sentido e direção às suas vidas;
2. contribuir para o desenvolvimento gradual da individualidade em sua formação corporal, anímica e espiritual, em equilíbrio harmônico;
3. contribuir para a formação do indivíduo dentro de uma proposta educativa de abertura para o mundo com toda sua diversidade, que possa ser interiorizada e compreendida a partir das perspectivas próprias;
4. propiciar condições ao aluno para que desenvolva a auto educação como o caminho para a consolidação dos princípios humanos na síntese do saber, sentir e agir;
5. criar um espaço educacional compreendido como organismo dinâmico, onde se propicie o crescimento pessoal e profissional para toda a comunidade;
6. propiciar aos participantes da comunidade Escolar visão da evolução humana, no seu inter-relacionamento com a natureza e com os demais seres humanos, objetivando a consciência do seu ser como sujeito transformador de si mesmo e do mundo;
7. oferecer subsídios para que o aluno, ao longo de sua vida, possa conquistar a sua liberdade espiritual participando na obra do bem comum e respeitando a Constituição e os direitos humanos, cumprindo assim, dignamente seu papel de cidadão brasileiro.

**Art. 5º.** Os objetivos específicos da **ESCOLA......................,** fundamentados nos princípios da Pedagogia Waldorf , são:

1. oferecer ambiente rico em experiências de religiosidade, veneração e convívio social, fundamentais ao desenvolvimento harmonioso do físico, anímico e espiritual;
2. oferecer currículo de curto, médio e longo prazo, mediado por metodologia científica, artística e prática, com coerência temática orientada de acordo com as etapas do desenvolvimento do aluno;
3. propiciar o desenvolvimento de habilidades, hábitos, atitudes e valores através da vivência no aprender fazendo, no aprender sentindo e no aprender pensando;
4. possibilitar o estudo da antropologia geral ampliada pela Antroposofia, para que o corpo docente desenvolva consciência de sua responsabilidade como representante da Pedagogia Waldorf perante o corpo discente, a comunidade Escolar e a sociedade;
5. fomentar a estreita colaboração com a comunidade, respeitando sua diversidade cultural, a fim de que haja participação ativa na educação global e harmoniosa das crianças e adolescentes.

**Art. 6º.** A **ESCOLA .....................,** fundamentados nos princípios da Pedagogia Waldorf, como instituição progressista em sua filosofia e moderna em seus métodos, considera o aluno como uma entidade única, dedicando especial atenção à formação de cada um e desenvolvendo suas atividades educativas e pedagógicas em todos os cursos e níveis, e visa a:

1. formar o aluno para a cidadania, consciente de seus direitos e deveres, como meio de viver numa sociedade democrática e atingir sua auto-realização como pessoa humana;
2. conduzi-lo à busca de sua autonomia intelectual e da construção de sua aprendizagem e saber;
3. desenvolver seu senso crítico, sua capacidade de análise e entendimento, bem como a sensibilidade aos contínuos avanços dos meios de comunicação, da ciência e da tecnologia;
4. fazê-lo traçar seu projeto de vida pela valorização de auto-estima, do afeto, da amizade autêntica, companheirismo e do respeito recíproco;
5. levá-lo a respeitar a natureza, como única forma de sobrevivência digna do ser humano;
6. transmitir-lhe a prática dos valores fundamentais, da moral, da ética e da necessidade da sobrevivência das normas de conduta no âmbito da Escola e fora dela;
7. estimular o desenvolvimento da capacidade de observação e reflexão, de criação, de discriminação de valores, de julgamento, de convívio e cooperação de decisão e ação.

**Art. 7º.** A formação cultural do aluno, integrante do projeto educativo-pedagógico dar-se-á:

1. pela busca da eficiência no processo ensino-aprendizagem, sustentado pela constante atualização de métodos e da utilização dos meios disponíveis tais como atividades científico-tecnológicas.
2. pela seleção adequada dos conteúdos no planejamento, visando um aprendizado condizente com a sociedade atual;
3. pela avaliação contínua do aproveitamento;
4. pelo constante aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-administrativo, de acordo com os interesses individuais ou coletivos;
5. pela preocupação de que cada etapa do curso considere e aprofunde os conhecimentos dos imediatamente anteriores;
6. pelo ensino, de modo que o aluno possa continuar aprendendo e seja capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições culturais, exigidas pelo mercado de trabalho.
7. pela condução do aluno a compreender a relação existente entre o conjunto de conhecimentos ministrados e os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, pelo exercício da teoria à prática da contextualização;
8. pela consciência de que a aprendizagem somente se alcançará plenamente, por um processo de ensino adequado ao interesse do aluno, motivado por métodos atualizados;
9. pela incorporação e vivência da cultura, respeitando-lhe e facilitando-lhe o exercício da criatividade, da imaginação e da intuição, estimuladas pela comunicação real e informação virtual;
10. pela relação entre o conhecimento sócio-econômico-político e do globalizado.

**Art. 8º.** Os fins da **ESCOLA ......................,** fundamentados na Lei 9.394/96 e demais instrumentos legais que a implementam, estão baseados nos seguintes princípios:

1. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
2. respeito ao pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
3. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
4. valorização do profissional da educação Escolar, aperfeiçoando seus conhecimentos específicos e seus métodos de trabalho e respeitando sua pessoa humana;
5. garantia do padrão de qualidade;
6. valorização das atividades extra-classe e extracurriculares;
7. vinculação entre a educação Escolar, o trabalho e as práticas sociais.

**Art. 9º.** A **ESCOLA......................,** tem, ainda, como fim proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania, utilizando a Pedagogia Waldorf.

**Capítulo III**

**Da Organização e Funcionamento da Escola**

**Art. 10.** A **ESCOLA ......................,** manterá os seguintes cursos:

1. Creches para crianças menores de 4 (quatro) anos;
2. Educação Infantil em duas etapas anuais;
3. Ensino Fundamental seriado de 1º a 9º anos;
4. Ensino Médio seriado utilizando a nomenclatura de 10º, 11º e 12º anos

**Art. 11.**  A **ESCOLA ......................,** oferecerá seus cursos prioritariamente no período da manhã, respeitando a carga legal mínima para cada um deles, podendo, nos termos da lei, oferecer atividades em parte diversificada do currículo acrescendo horas às cargas mínimas de lei no mesmo período ou estendendo suas atividades para outros períodos, de acordo com o Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas, apresentado para homologação às autoridades de ensino responsáveis pela supervisão da unidade Escolar.

**TÍTULO II**

**Da Gestão democrática**

**Capítulo I**

**Dos Princípios**

**Art. 12.** A Estrutura organizacional da Escola fundamenta-se nos princípios da TRIMEMBRAÇÃO SOCIAL propostos por Rudolf Steiner, a saber: Liberdade no âmbito da atividade cultural; Igualdade no âmbito do jurídico-administrativo e Fraternidade no âmbito econômico.

**Art. 13.**  O trabalho nas três esferas dá-se através da auto-gestão, que confere a cada integrante direitos e obrigações iguais, mesmo nível de participação, sem distinção de ierarquia e privilégios.

**Art. 14.** A Instituição Escolar é concebida como um micro-organismo social em que se diferenciam estas três esferas que se inter-relacionam em equilíbrio e são relativamente autônomas:

1. no âmbito cultural, a esfera pedagógica é de responsabilidade do corpo docente que administra em auto-gestão todos os aspectos referentes à atividade pedagógica e tudo que a ela se relaciona;
2. no âmbito do jurídico-administrativo, a esfera jurídico-administrativa, integrada por representantes da Associação Mantenedora, pais, professores e amigos da Escola, é a que regulamenta a vida institucional através da normatização dos direitos e deveres;
3. no âmbito econômico, a esfera sócio-econômica, integrada por pais, docentes e funcionários da Escola, é a que trata das necessidades da instituição e de seus integrantes.

**Art. 15.** A operacionalização da auto-gestão dá-se através da organização de comissões de trabalho em todas as esferas, cujas decisões resultam de um processo de consenso e não por decisão majoritária.

**Capítulo II**

**Das Instituições Escolares**

**Art. 16.** Os pais integram a esfera econômica da Escola organizando-se em um Grupo de Pais, que atua sob forma de comissões de trabalho orientadas por integrantes do Conselho Pedagógico e membros da Diretoria Executiva.

**Art. 17.** O Grupo de Pais tem a função de aprimorar o processo de auto-gestão dentro das relações de convivência intra e extra-Escolares e de buscar recursos materiais para a manutenção Escolar.

**Capítulo III**

**Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas**

**Art. 18.** O Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas contém a programação, os processos e a Escolarização e é elaborado pelo pessoal técnico, administrativo e docente da Escola.

**Parágrafo Único** - A coordenação do Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas é da competência da Conferência Interna, assessorada pelo Conselho Pedagógico.

**Art. 19.** O Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas , respeitando o disposto neste Regimento, explicita:

1. o diagnóstico da realidade Escolar, com o fim de descrever, avaliar e explicar sua situação quanto a características da comunidade e da clientela Escolar, recursos materiais, humanos e institucionais disponíveis, e quanto ao seu desempenho;
2. a definição de prioridades;
3. os objetivos e metas da Escola;
4. a organização geral da Escola quanto a:
   1. agrupamento de alunos;
   2. matriz curricular;
   3. normas para avaliação, recuperação e promoção;
   4. calendário Escolar.
5. a programação referente às atividades curriculares, de apoio técnico e de apoio administrativo;
6. a sistemática de acompanhamento e avaliação do Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas .

**Art. 20** O Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas, devidamente homologado órgão encarregado da supervisão das atividades Escolares, constituirá o instrumento legal que garantirá à Escola a legitimidade e a especificidade da sua proposta educacional.

**Capítulo IV**

**Normas de Gestão e Convivência**

***SEÇÃO I***

***Do Corpo Docente***

**Art. 21.**  A Diretoria Executiva é o órgão responsável pelos assuntos administrativos, legais, contábeis, fiscais, financeiros e administrativos, da **ESCOLA .....................** e garantirá, nos termos da lei, a remuneração condigna ao pessoal docente, administrativo e técnico da Escola.

**Parágrafo Único** A Diretoria Executiva, com o auxílio dos membros da Conferência Interna, organizará orçamentos anuais de manutenção e investimentos, fiscalizando sua execução de acordo com as possibilidades reais dos recursos.

**Art. 22.**  Assegura-se ao pessoal docente, administrativo, auxiliar e técnico os direitos e deveres previstos na legislação em vigor e neste Regimento Escolar.

**Art. 23.**  O regime de trabalho constará no contrato individual de trabalho e obedecerá aos princípios orientadores da instituição Escolar previstos neste Regimento e à legislação específica vigente.

**Parágrafo único** O horário de trabalho dos servidores da Escola, observada a legislação em vigor, é fixado de acordo com as necessidades do ensino, atendidas as peculiaridades da Escola.

**Art. 24.** Constituem-se deveres dos professores atuantes na Pedagogia Waldorf:

1. conhecer e respeitar as leis;
2. preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
3. empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;
4. participar integralmente das atividades educacionais que lhes forem atribuídas por força de suas funções de Professor, comprometido com a Proposta Educacional Waldorf;
5. cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho Escolar com pontualidade e assiduidade, executando suas tarefas com zelo e presteza;
6. manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe Escolar e a comunidade em geral, buscando vivenciar a Trimembração Social;
7. incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade formada por homens responsáveis e livres;
8. assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política e trimembrada do aluno;
9. respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do seu aprendizado.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á desídia para efeitos legais, o fato de, sem causa de força maior, devidamente comprovada, deixar o professor de comparecer às aulas e/ou desenvolver, no mínimo, 90% do respectivo programa.

# *SEÇÃO II*

# *Do Corpo Discente*

**Art. 25.** O corpo discente é constituído por todos os alunos matriculados na **ESCOLA.....................**, aos quais se aplicam as disposições deste Regimento.

**Art. 26.**  São direitos do aluno:

1. ter asseguradas as condições necessárias ao seu desenvolvimento bio-psico-social através de ensino cujos objetivos enfatizem processos anímicos, mentais e volitivos apropriados ao seu estágio evolutivo;
2. ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;
3. ter asseguradas as condições de aprendizagem, com a assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da Escola;
4. ser ouvido em suas queixas e reclamações;
5. ser atendido em suas dificuldades;
6. receber todo o material Escolar fixado pela Conferência Interna como obrigação da Escola.

**Art. 27.** São deveres do aluno:

1. contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestigio da Escola;
2. comparecer pontualmente e participar das atividades que lhe forem afeitas;
3. obedecer às normas estabelecidas pelo Regimento;
4. ter adequado comportamento social, tratando funcionários da Escola e colegas com civilidade e respeito;
5. cooperar para a boa conservação do mobiliário, equipamento e materiais Escolares, concorrendo também para a manutenção de boas condições de integridade e asseio do prédio e dependências da Escola;
6. não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade moral sua ou de outrem;
7. probidade na execução de quaisquer trabalhos Escolares;
8. submeter à aprovação do Grupo de Conferência Interna da Escola a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da Escola;
9. observar as normas de prevenção de acidentes utilizando, obrigatoriamente, quando for o caso, os equipamentos de segurança previstos;
10. comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática;
11. estar em dia com as obrigações Escolares;
12. não participar sob qualquer forma, de movimentos de desprestígio às autoridades constituídas, ao Hino e Símbolos Nacionais;
13. repor material, quando produzir danos ao estabelecimento, ou a objetos de propriedade de colegas, funcionários ou professores;
14. permanecer no recinto Escolar e só se ausentar, mediante autorização formal dos pais e professores;
15. respeitar colegas e professores física e moralmente;
16. ter comportamento coerente com a moral cristã;
17. não trazer para Escola objetos eletrônicos tais como: celular, mp3, I pod, ou similares

**Art. 28.** Cada aluno será orientado, sempre que necessário, individualmente e,os pais deverão acompanhar o processo educativo e receberão orientações para a educação da conduta do aluno.

**Art. 29.** Na eventualidade das atitudes do aluno serem de transgressão ao disposto para convivência produtiva no ambiente Escolar, serão utilizados à exaustão os recursos de orientação educativa mantendo-se que na inobservância dos deveres especificamente estipulados neste Regimento, ouvido o Conselho Pedagógico, poderão ser aplicadas, sem ordem de progressão atendida à gravidade do ato, as seguintes punições:

1. imposição de tarefas extraordinárias, para benefício social;
2. repreensão escrita, com comunicação aos pais;
3. suspensão de até 8 dias das atividades Escolares ;
4. transferência de unidade Escolar.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado aos pais ou responsáveis o mais amplo direito de defesa, recorrendo ao Conselho Pedagógico.

**TÍTULO III**

**Da Organização Técnico-Admistrativa**

**Capítulo I**

**Da Caracterização**

**Art. 30.**  A organização técnico-administrativa da Escola baseia-se na auto-gestão, dentro dos princípios da Trimembração Social

**Capítulo II**

**Do Núcleo de Apoio Pedagógico e Educacional**

**Art. 31** - O núcleo de Apoio - Pedagógico e Educacional é constituído por:

1. Conferência Interna~~;~~
2. Conselho Pedagógico

**Capítulo III**

**Do Grupo de Conferência Interna**

**Art. 32 -** Integra a Direção da Escola a Conferência Interna composta por professores engajados na administração e diretrizes pedagógicas da Escola**,** sendo os responsáveis pelas decisões em quatro grupos de trabalho organizados anualmente:

1. *Qualidade Pedagógica:*zelará pela qualidade do trabalho pedagógico fundamentado na Pedagogia Waldorf;
2. *Administrativo:* responder pela organização administrativa pedagógica da Escola;
3. *Relacionamento:*zelar para que os relacionamentos sejam saudáveis, promovendo ações que façam a integração dos grupos, diluindo conflitos ou questões que estejam travando processos;
4. *Desenvolvimento de Professores*:promover e incentivar o contínuo aprimoramento e auto-desenvolvimento do corpo docente, premissa básica da construção de uma pedagogia que visa à formação de um ser humano livre.

**Art. 33 -**  A administração geral da Escola é exercida pelo Grupo de Conferência Interna existindo o atendimento às normas de direção Escolar através de um representante para as formalizações legais.

**Art. 34 -** O Grupo de Conferência Interna tem as seguintes competências:

1. garantir o trabalho Escolar, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, calendário Escolar, as recomendações do Conselho Pedagógico, as disposições deste Regimento, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;
2. coordenar as equipes técnico-pedagógica e docentes da unidade, para elaboração do Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas Escolar;
3. criar condições para maior integração Escola-comunidade.
4. providenciar atendimento imediato ao educando que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e às autoridades sanitárias no caso de moléstias infecto contagiosas no âmbito da Escola;
5. representar a Escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
6. apurar ou fazer apurar as irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito Escolar;
7. colaborar, junto com o Conselho Pedagógico, para a boa formação moral, cívica e social dos educandos, mediante exemplos de urbanismo, civismo e cumprimento do dever;
8. advertir os alunos e funcionários, quando for o caso;
9. zelar junto com a entidade mantenedora pela manutenção dos bens patrimoniais;
10. organizar as atividades de planejamento no âmbito da Escola;
11. garantir a disciplina de funcionamento da organização;
12. criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
13. promover e implantar processos de contratação e desligamento de professores que atendam às necessidades da Escola, além de um acompanhamento e apoio estreito ao professores;
14. promover e incentivar o contínuo aprimoramento e autodesenvolvimento do corpo docente, premissa básica da construção de uma pedagogia que visa à formação de um ser humano livre.

**Capítulo IV**

**Do Conselho Pedagógico**

**Art. 35 -** Integram o Conselho Pedagógico todos os professores e coordenadores com exercício na Escola.

**Art. 36 -** Os professores serão contratados pela Mantenedora de acordo com a legislação trabalhista e as normas deste Regimento.

**Parágrafo Único** Os professores deverão adquirir conhecimentos da Pedagogia Waldorf em cursos específicos promovidos e/ou credenciados pela FEWB – Federação das escolas Waldorf no Brasil.

**Art. 37 -** Os professores, além de outras previstas na legislação, têm as seguintes atribuições básicas:

1. ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os princípios da Pedagogia Waldorf, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com amor e dedicação humana, para que se tornem aptos a definir-se em opções básicas da vida pessoal e comunitária;
2. transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno as capacidades de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, convívio, cooperação, decisão e de ação;
3. proceder a avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos pela Escola, como processo contínuo que acompanha o processo de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a seqüência e reformulação do planejamento curricular, atendendo as necessidades individuais e de grupos;
4. documentar os resultados obtidos através de observações e quaisquer outros dados de avaliação, de forma que possam ser levados ao conhecimento dos pais e da própria comunidade Escolar;
5. constituir, para os alunos e a comunidade exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral;
6. comunicar à Conferência Interna as irregularidades que observar na sua área de atuação;
7. encaminhar alunos excepcionais ou que apresentam problemas e necessitem cuidados especiais à Conferência Interna, para colher orientação e eventuais deliberações quanto ao aluno;
8. colaborar com os demais professores para garantir a interdisciplinaridade;
9. participar das reuniões para as quais seja convocado e de todas as demais atividades fixadas como obrigatórias pela Conferência Interna;
10. apresentar à Secretaria, nos prazos previstos pela Conferência Interna as fichas, com números de faltas de cada aluno;
11. participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas;
12. elaborar, executar e avaliar o Plano Anual de Ensino;
13. realizar atividades relacionadas ao apoio Pedagógico e Educacional;
14. executar atividades extra-classe previstas no Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas;;
15. orientar atividades de recuperação de alunos;
16. participar do Conselho Pedagógico
17. participar da Conferência Interna, quando indicado, na forma deste Regimento;
18. participar de atividades cívicas, culturais e educacionais programadas pela Escola;
19. participar das comissões em atividade na Escola;
20. participar de cursos, palestras, seminários e reuniões que visem o seu aprimoramento profissional e aprofundamento na Pedagogia Waldorf;
21. manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
22. participar das reuniões pedagógicas semanais;
23. realizar ao menos, duas reuniões semestrais para pais.

***SEÇÃO I***

***Conferência Interna***

**Art. 38.** A Conferência Interna exercerá as atividades de coordenação pedagógica com as seguintes atribuições:

1. coordenar os Planos de Ensino de acordo com os objetivos gerais e específicos fixados neste Regimento
2. levantar o interesse e a necessidade dos professores e programar junto à Conferência Interna cursos e seminários de aperfeiçoamento e atualização a serem proporcionados pela Escola;
3. acompanhar e orientar o desempenho pedagógico-didático do Corpo Docente.

***Seção II***

***Conselho Pedagógico***

**Art. 39.** O Conselho Pedagógico tem por objetivo avaliar o rendimento da classe e de cada aluno individualmente identificando insuficiências e propondo ações conjuntas necessárias à melhoria do desempenho dos alunos.

**Art. 40.** O Conselho Pedagógico é composto por todos os professores que lecionam na classe e é acompanhado pelos coordenadores.

**Art. 41.** O Conselho Pedagógico reúne-se uma vez por semestre, ou quando convocado pelo professor de classe.

***Seção III***

***Recursos Pedagógicos Auxiliares***

**Art. 42.**  Constituem recursos auxiliares da prática docente:

1. Sala de Leitura e/ou Biblioteca de Classe
2. Laboratórios;
3. Oficinas de Artes.

**Art. 43.** O Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas Escolar deverá prever a utilização dos recursos pedagógicos de que a Escola dispõe.

**Art. 44.** A Sala de Leitura constitui o centro de leitura e orientação de estudos dos alunos e de consulta e estudos dos docentes.

**Art. 45** Os Laboratórios e Oficinas de Artes constituem os recursos pró-curriculares a serviço dos docentes e discentes.

**Capítulo V**

**Do Núcleo Administrativo**

**Art. 46.**  O núcleo administrativo compreende o conjunto de ações destinadas a oferecer suporte operacional às atividades da Escola, incluindo as atribuições relacionadas à administração do pessoal, material, patrimônio, finanças, atividades complementares e com a vida Escolar.

**Art. 47**  Integram o núcleo administrativo, em articulação com a Administração da Mantenedora:

1. Secretaria;
2. Tesouraria

***SEÇÃO I***

***Da Secretaria***

**Art. 48.** A Secretaria da Escola tem como responsável um profissional habilitado de acordo com a legislação vigente. Contratado pela entidade mantenedora

**Art. 49.** A Secretaria da Escola, unidade administrativa com nível de Seção, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela direção da Escola, incumbe-se de:

1. quanto à documentação e escrituração Escolar:
2. organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo o registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
3. expedir todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos;
4. manter registros relativos aos resultados dos processos de avaliação e promoção, de adaptação, incineração de documentos, reuniões administrativas, termos de visita de supervisores de ensino e outras autoridades da administração do ensino;
5. manter registros e levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais;
6. preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula e demais atividades escolares;
7. manter os arquivos atualizados e em ordem
8. quanto à administração geral:
9. receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na Escola, organizando e mantendo em dia o protocolo e arquivo Escolar;
10. requisitar, receber e controlar o material de consumo próprio;
11. organizar e manter atualizado documentário de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da Escola;
12. atender aos funcionários da Escola e aos alunos prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação;
13. Ecaminhar pessoas que tenham assuntos a tratar na Escola;
14. dar apoio às atividades pedagógicas.

**Art. 50.**  A Secretaria da Escola terá a seguinte documentação mantida de forma física ou digital dentro dos limites legais de substituição, mantidos os arquivos para consulta permanente:

1. prontuário individual de Professores e alunos;
2. registros de
3. Matrícula;
4. Atas de Reuniões;
5. Atas de Conselho Pedagógico
6. Atas específicas de classificação e reclassificação
7. Termo de visitas;
8. Arquivo de relatórios e boletins finais de avaliação;
9. Registro de Certificados;
10. Dispensa Médica

**Art. 51.**  Ao secretário da Escola cabe a responsabilidade da organização das atividades pertinentes à Secretaria e à supervisão da sua execução

***SEÇÃO II***

***Da Tesouraria***

**Art. 52**  - São atribuições da Tesouraria, reportando-se à Entidade Mantenedora:

1. manter controle contábil - econômico e financeiro da Escola;
2. garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas ao pessoal geral;
3. manter rigorosamente em dia impostos e taxas, conforme a legislação em vigor;
4. receber numerário e pagamentos;
5. manter os registros do material permanente da Escola e elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
6. organizar e manter atualizados prontuários dos servidores;
7. registrar e controlar a frequência mensal dos funcionários administrativos;
8. informar processos que versem sobre pessoal.

**Parágrafo Único** O acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de tesouraria serão disciplinados e organizados pela Diretoria Executiva através da Comissão Financeira.

**TÍTULO IV**

**DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Capítulo I**

**Da Caracterização**

**Art. 53.** A organização e desenvolvimento do ensino compreendem o conjunto de medidas voltadas a consecução dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica da Escola:

1. níveis, cursos e modalidades de ensino;
2. currículos;
3. progressão continuada.

**Capítulo II**

**Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino**

**Art. 54.** A Escola, em conformidade com o modelo de organização, ministra:

1. EDUCAÇÃO INFANTIL com atendimento às crianças até 6 anos, distribuídas conforme faixa etária no Maternal (creche até 3 anos) e Jardim de Infância (Pré-Escola) até 6 anos completos até 31 ( trinta e um) de dezembro do ano letivo.
2. ENSINO FUNDAMENTAL, em regime de progressão continuada, com crianças a partir de 7 anos completos até 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano letivo
3. ENSINO MÉDIOcom duração de 3 anos (10º, 11º e 12º anos)

**Capítulo III**

**Dos Currículos**

**Art. 55.** O currículo dos cursos dos diferentes níveis e modalidades de ensino atenderá à Base Nacional Comum Curricular articulada à uma Parte Diversificada, observada a legislação específica e a proposta Educacional das Escolas Waldorf no Brasil.

**Art. 56.** O currículo Waldorf desenvolvido nos diferentes níveis e modalidades de ensino atende às peculiaridades de cada uma das diferentes etapas do desenvolvimento do educando.

**Art. 57.** Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, respeitadas as cargas horárias legais por período letivo, recebem tratamento metodológico de ensino em épocas cada uma compreendendo um período de 3 a 4 semanas nas quais uma matéria converte-se em tema principal e é ministrado pelo professor de classe durante as 2 primeiras horas do dia Escolar, sem prejuízo da carga horária prevista para o ano letivo.

**Parágrafo 1º**  Segundo o princípio de unidade formativa transdisciplinar, o ensino em épocas facilita a concentração, amplia a dinâmica com que se trata cada tema e possibilita maior eficiência na assimilação e sedimentação dos conhecimentos.

**Parágrafo 2º**  Os demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada que compõe o currículo Waldorf serão articuladas de forma a garantir a complementaridade da aula em época, formando um todo orgânico sob a perspectiva interdisciplinar.

**Capítulo IV**

**Da Progressão Continuada**

**Art. 58.**  De acordo com os princípios do movimento mundial da Pedagogia Waldorf, A **ESCOLA ......................,** adota o Regime de Progressão Continuada no Ensino Fundamental, visto que a cada idade corresponde um grau perfeitamente identificável de desenvolvimento físico, anímico (psíquico) e espiritual (mental), e o currículo Waldorf atende a essas características.

**Parágrafo único** - Casos em que o Conselho Pedagógico, verifique imaturidade, inadaptação ao grupo social, defasagem ou avanço intelectual do aluno, poderá haver retenção ou reclassificação~~.~~

**TÍTULO V**

**Do Processo de Avaliação**

**Capítulo I**

**Dos Princípios**

**Art. 59.**  O processo de avaliação da aprendizagem na Escola atende aos seguintes princípios:

1. Fundamentos antropológicos da Pedagogia Waldorf embasados na Antropologia, que considera as características do desenvolvimento da criança em seus múltiplos aspectos;
2. Visão trimembrada do homem - querer, sentir e pensar, suas tônicas e transições, respeitando as capacidades que se desenvolvem no indivíduo a cada setênio;
3. Compromisso com o desenvolvimento e crescimento individual e sadio do aluno e sua integração no grupo;
4. Estímulo à iniciativa e à criatividade, que nutrem a imaginação e conduzem a um pensar livre e a uma atitude responsável;

**Capítulo II**

**Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem**

**Critérios de avaliação**

**Art. 60**  A verificação do rendimento Escolar:

1. Na Educação Infantil**:**
2. o sistema de avaliação terá por objetivo acompanhar o desenvolvimento emocional, motor, intelectual e social do aluno;
3. a avaliação do comportamento do aluno será constante e as observações registradas adequadamente e, sempre que necessário, apresentadas aos Pais;
4. as observações feitas pelo professor são em forma de relatório anual apresentados aos Pais para que se interem dos processos e possam atuar junto à criança de forma a facilitar seu desenvolvimento harmonioso;
5. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio:
6. tendo como objetivo a identificação das aprendizagens qualitativa e quantitativa, com predominância da primeira, tendo em vista as individualidades, o processo far-se-á: de forma contínua, dinâmica e cumulativa sob sistemática de aferição de resultados de trabalhos individuais, debates em seminários, participação e cooperação ativas, elaboração de cadernos, comportamento, provas de dissertação e outros critérios pedagógicos que considerem o desenvolvimento psicofísico de cada aluno e sobre tudo o seu esforço e progresso dentro do equilíbrio harmonioso entre o Querer, Sentir e Pensar.
7. os registros de avaliação serão feitos da seguinte forma: ao final de cada semestre os responsáveis receberão um boletim de avaliação contendo critérios específicos de cada disciplina do ano Escolar, e critérios gerais que envolvem o aproveitamento global do aluno.
8. ao final do ano Escolar, os responsáveis receberão um boletim com relatório descritivo, contendo, em termos qualitativos, a apreciação das capacidades e conhecimento, do esforço pessoal realizado durante o ano e capacidade de convivência social do aluno. Essa avaliação será elaborada por todos os professores que lecionaram no respectivo ano.
9. no 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, serão atribuídas menções semestrais (A-B-C-D-E) que expressam níveis decrescentes de aprendizagem em cada disciplina cursada com a correspondência : A – ótimo (10-9), B – bom (8-7), C – regular (6-5), D – Insuficiente (4 – 3), E – Insuficiente (2-1)
10. para alunos que se transfiram no decorrer do ano letivo também serão atribuídas menções em cada matéria cursada.

**TÍTULO VI**

**DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**

**Capítulo I**

**Da Caracterização**

**Art. 61.**  A organização do Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, compreende um conjunto de decisões tomadas visando a obtenção de condições favoráveis ao ensino, respeitadas a legislação vigente, as normas estabelecidas neste Regimento e a Pedagogia Waldorf.

**Capítulo II**

**Do Ingresso, Classificação e Reclassificação**

**Art. 62**  - A matrícula obedece aos seguintes critérios:

1. a matrícula ou a sua renovação será efetuada mediante requerimento dopai ou responsável ou pelo próprio aluno, se maior, mediante declaração de anuência às normas do presente Regimento e à proposta pedagógica da Escola.
2. Os documentos exigidos para matrícula estarão explicitados no Plano Escolar.
3. poderá ser vedada a renovação de matrícula ao aluno com problemas disciplinares graves e / ou comprovada inadaptação à Proposta Pedagógica da Escola, em prejuízo próprio ou do bem comum, esgotados os recursos pedagógicos disponíveis.

**Art. 63.** A matrícula a ser efetuada conforme diretrizes e épocas fixadas no Plano Escolar, obedecerá aos seguintes critérios:

1. por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme a Proposta Pedagógica;
2. por classificação ou reclassificação a partir do 2º ano do Ensino fundamental e da 2ª série do Ensino Médio.

**Art. 64.** A classificação ocorrerá:

1. por progressão continuada no Ensino Fundamentale Médio, ao final de cada ano;
2. por transferência, para candidatos de outras Escolas do país ou do exterior;
3. mediante avaliação feita pela Escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade/ano e outras exigências específicas do curso.

**Art. 65**  A reclassificação de aluno da própria Escola ou transferidos de outros estabelecimentos de ensino do país ou do exterior, tendo como referência a correspondência idade/ano Escolar e a avaliação de competências nas matérias da Base Nacional Comum Curricular , ocorrerá a partir de:

1. proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno,com base nos resultados da avaliação;
2. proposta apresentada pelo Conselho Pedagógico, quando verificados:
3. Imaturidade;
4. Inadaptação ao grupo social;
5. Defasagem ou avanço intelectual do aluno.
6. solicitação do próprio aluno ou de seu responsável mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.

**Art. 66.** Serão recebidas transferências de alunos provenientes do exterior ou de outras Escolas, com base no processo de reclassificação ou de aproveitamento de estudos:

1. os documentos comprovatórios da vida Escolar do aluno em transferência deverão ser entregues na secretaria.
2. os documentos provenientes do exterior deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo Único** - Todo aluno ao ingressar na **ESCOLA ......................,** estará durante um ano em Matrícula Condicional para que se verifique sua efetiva adaptação e de sua família à Proposta Educacional Waldorf.

**Capítulo III**

**Da Frequência e Compensação de Ausências**

**Art. 67.**  A frequência dos alunos às atividades Escolares sofre controle e registro sistemático sendo obrigatório no Ensino Fundamental e Ensino Médio o comparecimento a 75% dos dias letivos.

**Art. 68** Para alunos que tiverem faltas justificadas com prejuízo da aprendizagem, proceder-se-á a compensação, que será programada e orientada pelo professor de classe ou da disciplina, garantindo-se, em todos os casos, 60% de frequência presencial.

**Parágrafo Único** - Poderá ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida e sofreu prejuízo na aprendizagem.

**Capítulo IV**

**Da Promoção e da Recuperação**

**Art. 69.** A promoção de alunos será automática no Ensino Fundamental, uma vez que é adotado o Regime de Progressão Continuada, excetuando-se os casos ressalvados neste Regimento.

**Parágrafo Único** - Poderá haver retenção de alunos em casos específicos em que a Conferência Interna verifique imaturidade e consequente dificuldade de adaptação à série e ou defasagem na aprendizagem, que prejudiquem substancialmente a progressão do aluno ao nível subsequente.

**Art. 70.**  As atividades de reforço e recuperação serão realizadas, quando necessário, de forma paralela, ao longo do período letivo, para alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem e na formação de hábitos de estudo.

**Capítulo V**

**Da Expedição do Documento de Vida Escolar**

**Art. 71.** Em casos de transferência do aluno para outra unidade Escolar será expedido um histórico Escolar contendo:

1. identificação do aluno;
2. identificação do curso;
3. denominação e endereço da Escola, bem como dos órgãos regionais de ensino a que está subordinada;
4. indicação do ato legal que autorizou o funcionamento da Escola e dos cursos;
5. componentes curriculares estudados no último ano e a respectiva carga horária e menções;
6. frequência do aluno expressa em porcentagem.
7. transcrição de dados de históricos escolares de outras unidades escolares quando houver;
8. transcrição de observações especiais de outra unidade escolar ou as legalmente exigíveis;
9. outro item que especificamente legislação definir como de escrituração obrigatória.

**Art. 72.** Aos alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio será conferido certificado de conclusão.

**TÍTULO VII**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 73.**  Serão devidas à **ESCOLA ......................,** , as indenizações por danos que o aluno venha causar no patrimônio do estabelecimento.

**SE AS ALTERAÇÕES FEITAS FOREM CONFIRMADAS, SERÁ NECESSÁRIO REVER PÁGINAS E ARTIGOS DO ÍNDICE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **pág** | **artigos** | | |
| **TÍTULO I** |  |  |  |  |
| **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** | **01** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo I** | **01** | **1º** | **a** | **3º** |
| **Da Caracterização da Escola** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo II** | **01** | **4º** | **a** | **9º** |
| **Dos Objetivos da Educação Escolar** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo III** | **4** | **10** | **a** | **5** |
| **Da Organização e Funcionamento da Escola** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TÍTULO II** | **5** |  |  |  |
| **Da Gestão democrática** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo I** | **5** | **12** | **a** | **15** |
| **Dos Princípios** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo II** | **6** | **16** | **a** | **17** |
| **Das Instituições Escolares** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo III** | **6** | **18** | **a** | **20** |
| **Plano Anual de Gestão das Atividades Pedagógicas** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo IV** | **7** |  |  |  |
| **Normas de Gestão e Convivência** |  |  |  |  |
| ***SEÇÃO I*** | **7** | **21** | **a** | **24** |
| ***Do Corpo Docente*** |  |  |  |  |
| **SEÇÃO II** | **8** | **25** | **a** | **29** |
| **Do Corpo Discente** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TÍTULO III** | **10** |  |  |  |
| **Da Organização Técnico-Admistrativa** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo I** | **10** | **30** |  |  |
| **Da Caracterização** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo II** | **10** | **31** | **a** | **33** |
| **Do Grupo de Conferência Interna** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo III** | **12** | **34** | **a** | **36** |
| **Do Conselho Pedagógico** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo IV** | **13** | **37** |  |  |
| **Do Núcleo de Apoio Pedagógico e Educacional** |  |  |  |  |
| **SEÇÃO I** | **13** | **38** |  |  |
| **Conferência Interna** |  |  |  |  |
| **SEÇÃO II** | **14** | **39** |  |  |
| **Conselho Pedagógico** |  |  |  |  |
| **SEÇÃO III** | **14** | **42** |  |  |
| **Recursos Pedagógicos Auxiliares** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo V** | **15** | **46** | **a** | **47** |
| **Do Núcleo Administrativo** |  |  |  |  |
| **SEÇÃO I** | **16** | **48** | **a** | **51** |
| **Da Secretaria** |  |  |  |  |
| **SEÇÃO II** | **16** | **52** |  |  |
| **Da Tesouraria** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TÍTULO IV** | **17** |  |  |  |
| **DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo I** | **17** | **53** |  |  |
| **Da Caracterização** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo II** | **17** | **54** |  |  |
| **Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo III** | **18** | **55** | **a** | **57** |
| **Dos Currículos** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo IV** | **18** | **58** |  |  |
| **Da Progressão Continuada** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TÍTULO V** | **19** |  |  |  |
| **Do Processo de Avaliação** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo I** | **19** | **59** |  |  |
| **Dos Princípios** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo II** | **19** | **60** |  |  |
| **Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem** |  |  |  |  |
| **Critérios de avaliação** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TÍTULO VI** | **20** |  |  |  |
| **DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo I** | **20** | **61** |  |  |
| **Da Caracterização** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo II** | **21** | **62** | **a** | **66** |
| **Do Ingresso, Classificação e Reclassificação** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo III** | **22** | **67** | **a** | **68** |
| **Da Frequência e Compensação de Ausências** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo IV** | **22** | **69** | **a** | **70** |
| **Da Promoção e da Recuperação** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Capítulo V** | **23** | **71** | **a** | **72** |
| **Da Expedição do Documento de Vida Escolar** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TÍTULO VII** | **23** | **73** |  |  |
| **Das Disposições Gerais** |  |  |  |  |